

§ 1º Autoriza-se a comercialização de alimentos pelo parque, desde que estes não conflitam com os já vendidos pelos demais ambulantes naquele espaço. Essa autorização está vinculada à expedição do alvará sanitário.

§ 2º Todos os equipamentos de diversão (brinquedos) só poderão funcionar com gerador de responsabilidade da empresa obedecendo as devidas normas de segurança;

§ 3º Será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA todas as despesas relativas à instalação e seu pleno funcionamento do referido parque de diversões, inclusive referentes às obrigações tributárias, encargos trabalhistas e previdenciários, ECAD, seguro de vida e providenciar o PPCI – Plano de Prevenção contra Incêndio;

§ 4º Fica estabelecido o limite de horário para funcionamento do parque de diversões assim estabelecido na forma de Lei, sob pena de recolhimento e multa ao responsável, de segunda-feira a quinta-feira até as 22 h, de sexta-feira a domingo até as 23 h, tendo a responsabilidade de manter o volume adequado nos equipamentos de som, utilizando-os sempre dentro dos limites da legislação vigente, para assim, não interferir no funcionamento das instituições localizadas no entorno da praça, sem perturbar a ordem pública.

§ 5º Manter a faixa livre de circulação dos frequentadores ou visitantes, respeitando nos termos da legislação federal, estadual e municipal, além das normas da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com as normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Alvorada, 15 de Abril de 2019.

VALTER LUIZ SLAYFER

Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

SILVIO UBIRATAN NASCIMENTO

Silvinha Family Diversões e Locações LTDA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Juliane Maria Christoff Hernandes

Código Identificador:3B172A46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº013/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº013/2019 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

JOSÉ WALDIR CALLAI VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem das inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 013/2019. Fica aberto o prazo de

01 (um) dia útil – 22 de agosto de 2019, para eventual interposição de recurso relativo às inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das inscrições:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

• ADRIANE CLECI FAURO
• QUEURI ESTEFÂNIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SCHNEIDER

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI

Vice- Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marciele Buch Megier

Código Identificador:13D2C683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 617/2019

PORTARIA Nº 617/2019

Designa Servidor para fiscal de contratos.

JOSÉ WALDIR CALLAI, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor MIGUEL RIETHMULLER fiscal dos seguintes contratos:

Contrato nº 066/2019 com a empresa ATMSUL COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – EPP;

Contrato nº 067/2019 com a empresa GUILHERME XAVIER PIVAME;

Contrato nº 068/2019 com a empresa JULIANO FRIEDRICH-ME;

Contrato nº 069/2019 com a empresa LIRA DA LUZ & CIA LTDA;

Contrato nº 070/2019 com a empresa MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMATICA LTDA;

Contrato nº 071/2019 com a empresa TAIUR SCHUMACHER – ME;

Contrato nº 072/2019 com a empresa CRISTIANE APARECIDA COLPO BORCHARDT e

Contrato nº 073/2019 com a empresa GONÇALVES E NASCIMENTO EQUIPAMENTOS LTDA-ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

JOSÉ WALDIR CALLAI

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 21 DE AGOSTO DE 2019.

MILTON SCHMIDT

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elizete Beatriz Klein

Código Identificador:3C41F602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2019

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS VILMAR ZIMMERMANN, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade:

Retificação Tomada de Preços 04/2019 – Edital de Tomada de Preços para realizar a Contratação de empresa especializada, PARA FAZER TRANSPORTE DE MATERIAL (SAIBRO E CASCALHO) Município de Augusto Pestana.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para o Transporte de revestimento primário (saibro e cascalho) em estradas vicinais no interior do município de Augusto Pestana RS. O serviço da contratada consiste no transporte do cascalho da jazida até o local conforme o croqui presente no termo de referência.

Cadastro até: 05/09/2019

Abertura: 10/09/2019

Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.

Demais informações, bem como a cópia do Edital podem ser obtidas através do site: www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana, 22 de agosto de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:43A63D93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019 - PROFESSOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2019

Às 09h do dia 21 de Agosto de 2019, a Comissão nomeada pela portaria 2.834/2019, de 07 de Agosto de 2019, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado Nº 006/2019, reuniu-se para analisar a documentação dos candidatos inscritos. Após a análise torna público que foram homologadas as seguintes inscrições para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais conforme relação que segue:

Nº da Inscrição	Nome do Candidato
001	JOASSARA DIAS DA SILVA
002	THAIS PAULA MINGOTTI
003	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA RIBEIRO
004	CLEUSA FALCÃO
005	PATRICIA EURINGER
006	DANIELA MORONA
007	DANIELE CLÁUDIA MIOZZO
008	ANGÉLICA MIOZZO
009	ANDRÉIA PAULA BEZ
010	GÉSSICA CHAIANE TOMKIEL
011	ANANDA CARLA IZOTON
012	MARCIANE ANGELA TOMAZELLI
013	MARIELI TOMALUSKI
014	MARGARIDA JULIANO LOURENÇO
015	FRANCIANE ZARICHTA
016	PRISCILA ANGELA TONATTO
017	SIMONE KVICINSKI KARPINSKI
018	ANDRÉIA CARLA BINOTTO

Fica aberto o prazo para eventuais recursos, podendo os mesmos ser protocolados até às 17h30min do dia 22 de Agosto de 2019, junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

DUCILI MARIA BASSO RICHETTI
Membro Da Comissão Executiva
Portaria Nº 2.833/2019

GLEISE BINOTTO MARIGA
Membro Da Comissão Executiva
Portaria Nº 2.833/19

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro Da Comissão Executiva
Portaria Nº 2.833/19

Barão de Cotegipe, 21 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:18FF3A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.404, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Altera redação da Lei Municipal nº 2.985/2011 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 18 da Lei Municipal nº. 2.985, de 23 de Setembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 18. O Conselho Tutelar do Município é órgão autônomo, não jurisdicional, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do art. 23 da Lei Municipal nº. 2.985, de 23 de Setembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 23. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão – RS, 21 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e,
Publique-se

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:29BFF7E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.405, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores a entidade da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para consecução de atividades de finalidade e interesse público, até o limite fixado.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: